



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Aviso de Licitação	2
Contratos	3
Extrato de Aditivo	4
Homologação	5
Termo de Ratificação	6

Departamento de Negócios Jurídicos

Ementas	8
---------------	---

Supervisão Legislativa

Decretos	9
Portarias	14

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Miracatu

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Miracatu

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: protocolo@miracatu.sp.gov.br

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 2.539/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DA PRAÇA ESPAÇO LIVRE ANTONIO JORGE TUZINO.
IMPORTANTE: Pedidos de esclarecimentos e Impugnações: Até às 23h59 do dia 24/06/2024 pelo site <https://comprasbr.com.br>. **Recebimento Das Propostas:** até às 8h30min do dia 27/06/24. **Início Da Sessão De Disputa:** às 09h00 do dia 27/06/24 no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br>. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847- 7000 – Ramal 218/208, e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, ou pelo site <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

SAULO SILVA VIEIRA

Diretor do Departamento de Compras e Projetos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 61.106.159/0001-80

CONTRATO Nº 138/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS

VALOR: R\$ 303.243,57 (TREZENTOS E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 – **PROCESSO Nº** 2.781/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO MUNICÍPIO - RUA DA MUTUCA.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Extrato de Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO Nº 53/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: GRIT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 39.472.750/0001-00
ADITIVO Nº 53/2024 AO CONTRATO Nº 88/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
VIGÊNCIA: 25/06/2024 à 22/10/2024 – 120 dias
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – **PROCESSO Nº** 1.593/2022
OBJETO: OBRA DE DRENAGEM E ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 55/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA ACU
CNPJ nº 33.253.106/0001-56
ADITIVO Nº 55/2024 – **CONTRATO Nº** 48/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
VIGÊNCIA: 25/06/2024 a 23/09/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – **PROCESSO Nº** 046/2023
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES - RUA DOZE E RUA JORGE WOLPERT.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 56/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: RT TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 10.991.050/0001-31
ADITIVO Nº 56/2024 – **CONTRATO Nº** 204/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2024
VIGÊNCIA: 13/06/2024 à 10/09/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2022 – **PROCESSO Nº** 4.756/2022
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AVENIDA WASHINGTON LUIS - CENTRO.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Homologação



«Iblicitadecliente»
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - Nº 32/2024

De acordo com o parecer da Comissão de Licitação, Homologo a licitação, em epígrafe, a favor do fornecedor.

EPCCO-ENG. DE PROJETOS, CONSTE CONSTR.LT						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	4.000	TON	PEDRA BICA CORRIDA	PROPRIA	R\$65,73	R\$262.920,00
2	4.000	TON	PEDRA BRITADA Nº 4. Especificações Técnicas: material com granulometria de 500 à 125,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão los angeles de 36% de desgaste. deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, basalto, diabasio, granito ou gnaisse	PROPRIA	R\$88,02	R\$352.080,00
3	10.000	TON	PEDRISCO	PROPRIA	R\$88,14	R\$881.400,00
4	20.000	TON	Brita Graduada Simples - BGS	PROPRIA	R\$88,02	R\$1.760.400,00
VALOR TOTAL R\$ 3.256.800,00 (três milhões duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)						

MIRACATU/SP, 10 de junho de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Termo de Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2024

OBJETO: Confeção de Camisetas - Campanha da Poliomielite e Multivacinação

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 3482/2024, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: KALIA CONFECÇOES LTDA CNPJ: 12.654.425/0001-01 TOTAL: R\$ 2.392,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)

Nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

MIRACATU, 10 de Junho de 2024.

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Termo de Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº52/2024

OBJETO: MINI RACKS DE PAREDE

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 3488/2024, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: DANIEL DIAS CARVALHO MEICNPJ: 41.195.040/0001-13TOTAL: R\$ 8.050,00(Oito Mil e Cinquenta Reais)

Nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

MIRACATU, 10 de Junho de 2024.

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Negócios Jurídicos

Ementas

EMENTA

Processo de Sindicância nº 03/2024

Assunto: Apurar eventual infringência aos deveres de servidor público, no furto de Módulo CPCFR, chave do veículo de placa GAY-9390 e um estepe do veículo de placa GAA5A14, que se encontravam na garagem da Prefeitura Municipal, observados os artigos 121 e 122 da Lei Complementar N°073/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miracatu.

Conclusão: Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 153, I, do Estatuto Funcional, a presente Comissão entende pelo ARQUIVAMENTO do procedimento, ressaltando as observações constantes no relatório.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.118 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.155, DE 07 DE MAIO DE 2024, QUE ESTABELECE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TENHA CÔNJUGE, COMPANHEIRO, FILHO OU DEPENDENTE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL, INTELLECTUAL, DO ESPECTRO AUTISTA OU MÚLTIPLA, QUE NECESSITE DE ASSISTÊNCIA PERMANENTE”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 2.155, de 07 de maio de 2024;

Considerando o julgamento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com Repercussão Geral reconhecida do Tema 1097: “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, §2º e §3º, da Lei 8.112/1990”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os limites e critérios para a concessão do direito a horário especial de redução de 25% (vinte e cinco por cento) de carga horária de trabalho, sem a necessidade de compensação de horário e sem redução de vencimentos, para servidores efetivos, independente do regime de contratação, que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente, pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltipla, que necessite de assistência permanente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto são estabelecidas as seguintes definições:

- I- Pessoa com deficiência – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, sensorial, intelectual, com transtorno do espectro autista ou múltipla, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

- II- Deficiência física- a alteração completa ou parcial de uma ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- III- Deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação obrigatória antes dos dezoito anos de idade;
- IV- Deficiência sensorial – está relacionada a uma disfunção parcial ou total de algum dos cinco sentidos (audição, paladar, visão, olfato e tato);
- V- Transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada, a saber:
- a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- VI- Deficiência múltipla – a associação de duas ou mais deficiências;

Art 3º a redução de carga horária será concedida desde que comprovada a dependência sócio educacional, econômica e assistência permanente da pessoa com deficiência com o servidor público.

Art. 4º O servidor requerente deve apresentar pedido de redução da carga horária de trabalho no Protocolo Servidor, através da plataforma 1Doc, com a utilização de formulário padrão, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, devidamente assinado, com justificativa, anexando as seguintes documentações:

- I- Documentação de identificação do dependente com deficiência (carteira de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, etc), em que fique comprovada a relação do vínculo de parentesco e dependência sócio-educacional e econômica com o servidor (declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, etc);
- II- Cópia do comprovante de endereço do servidor requerente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

III- Exames, laudos, atestados médicos que deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

preenchimento do documento por médico especialista na área da deficiência, nome completo da pessoa com deficiência, caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com a referência na Classificação Internacional de Doenças – CID 10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, indicação do tipo de terapia;

IV- Declaração de terapeutas indicando a frequência de sua realização (respectivos períodos, dias, horários e duração), indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias, bem como a necessidade de acompanhamento de um responsável;

§1º não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

§2º O servidor ao assinar o requerimento estará devidamente cientificado que o período de redução de carga horária será de exclusivo cuidado para o dependente, sujeito a revogação do referido benefício.

Art 5º Instruído o processo com todos os documentos exigidos, a administração terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil, após o recebimento do protocolo no setor, para se manifestar sobre o requerimento da redução da carga horária de trabalho.

Parágrafo único. Ao servidor que tenha registro de penalidade disciplinar a concessão do benefício dar-se-á pós período da aplicação da penalidade.

Art 6º Administração verificará os requisitos da Lei 2.155/2024, art 3º, incisos I, II e III.

Parágrafo único. O benefício previsto neste Decreto, será considerado como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 7º O estágio probatório não impede a fruição do direito ao benefício previsto neste Decreto.

Art. 8º O servidor requerente do horário especial de redução da carga horária de trabalho deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária ordinária de seu cargo até a decisão sobre a concessão do benefício.

Art. 9º A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado, devendo o servidor retornar de imediato à carga horária inerente ao cargo que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento, sem prejuízo de responsabilidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão do benefício que trata este Decreto e na lei de regência, inclusive da exclusividade da prestação de cuidado do servidor para com o seu dependente durante o horário de redução da carga horária, haverá a suspensão do benefício, com a possibilidade de revogação sem prejuízo da apuração dos fatos para fins responsabilização do servidor, devidamente apurada em processo próprio, na forma da Lei.

Art. 10 Os casos omissos serão apreciados pela Administração e Setor do Recursos Humanos.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 07 de junho de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

NOME DO(A) SERVIDOR(A):	
CARGO/ EMPREGO PÚBLICO	
RG: CPF:	
TELEFONE:	
VÍNCULO EFETIVO	Celetista () Estatutário ()
ENDEREÇO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Solicito redução da minha jornada de trabalho, sem a necessidade de fazer compensação de horário e sem prejuízo de minha remuneração, nos termos da Lei Municipal 2.155/2024.

Subsidiariamente, caso entenda que o benefício pleiteado não deva ser deferido, em óbice às disposições da Lei Municipal nº 2.155/2024 e respectivo Decreto, requero a análise deste, com base na tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, no RE 1237867, com Repercussão Geral reconhecida do Tema 1097.

Outrossim, declaro que estou ciente de que a redução de carga horária cessará automaticamente quando findo o motivo que a tenha determinado.

Declaro também que estou ciente a respeito da minha exclusividade da prestação de cuidado para com o dependente durante o horário de redução da carga horária, sujeito à suspensão/revogação do benefício.

Declaro ainda estar ciente que não poderei realizar quaisquer atividades trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar o referido benefício.

DADOS PESSOAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Relação de parentesco com o(a) servidor(a): Pai/Mãe () Cônjuge/Companheiro () Filho () Irmãos ()

Nome: _____ Sexo: F () M () Estado Civil: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Deficiência

() Visual () Sensorial () Intelectual () TEA () Múltipla () Outras: _____

LOCAL _____

DATA: __/__/____

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Portarias

PORTARIA Nº 240 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 133/2023 E A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 133 de 07 de março de 2023 e designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.885 de 14 de fevereiro de 2018, para mandato de 02 (dois) anos, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Um representante do Departamento Municipal de Turismo;

Titular: Kátia Regina de Andrade Alves
Suplente: Renato Bolsonaro

Um representante do Departamento Municipal de Cultura;

Titular: Eliana Nagliatti Carvalho
Suplente: Clayton Vanderlei de Freitas

Um representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Titular: Sonia Regina Santos Castanho
Suplente: Adão Barbosa de Araújo

Um representante do Departamento Municipal de Educação;

Titular: Kleber Roberto Del boni
Suplente: Marcia Maria Americo

Um representante do Departamento Municipal de Obras;

Titular: Luis Filipe Ferreira Marcodes
Suplente: Gabriel Lopes Grassmann

Um representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Rhafaela Franco Peres Pereira
Suplente: Erike do Nascimento

Um representante do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos

Titular: Herly Carvalho Costa
Suplente: Luciano Costa de Sousa

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

Representantes dos setores de hospedagem:



Um representante dos Proprietários de Hotéis:

Titular: Maria Nataly Trindade de Santana
Suplente: Narjara Esteves Domingues Machado

Um representante dos Proprietários de Pousadas, Pensões e Hostels:

Titular: Sebastiana Aparecida Ribeiro Perez
Suplente: Fernando Antônio Ruiz

Um representante dos Proprietários Campings e Ranchos:

Titular: Oséias Lorena
Suplente: Vanderlei de Souza Tavares

Um representante dos Sítios e Chácaras de Veraneio:

Titular: Murilo Ferreira de Souza
Suplente: Rodrigo Almeida Piquini

Representantes dos setores de alimentação:

Um representante dos Restaurantes, Pizzarias e Bares Diferenciados:

Titular: Bem Hur Gustavo Dutra Silva
Suplente: Paola Araci Souza Viana

Representantes dos setores de comércio:

Um representante da Associação Comercial de Miracatu;

Titular: Cezar Augusto Addario Pizzo
Suplente: Aline Sartori

Um representante dos Produtores de Eventos:

Titular: Mario Losada Seguin
Suplente: Gustavo César dos Santos Silva Pincelli

Um representante dos Artesãos;

Titular: Doriléia de Jesus Alves
Suplente: Marlene Mathias Mendes

Um representante da Associação dos Bananicultores de Miracatu;

Titular: Isnaldo Lima da Costa Junior
Suplente: Rafael Grothe de Oliveira

Um representante das Comunidades Tradicionais:

Titular: Sara Silva Rosário
Suplente: Claudiano de Castro



Um representante dos Guias de Turismo:

Titular: Karina Soares de Almeida
Suplente: Adriano Pereira dos Santos

Um representante dos Líderes, Condutores e Monitores de Turismo:

Titular: Evelyn Caroline Pacheco Laragnoit
Suplente: Cristiane da Silva Domingues

Um representante das Agências de Viagens:

Titular: Priscila Cordeiro Capizani
Suplente: Odair Amaro da Conceição Araújo

Um representante do Turismo Náutico:

Titular: Renê Venâncio
Suplente: João Rodrigues fortes

Um representante das Cavalgadas:

Titular: Danilo Domingos De Lara Santos
Suplente: Marco Vinícius haunholter da Silva

Um representante do Cicloturismo;

Titular: Ronnie Ricardo Gonzaga de Castro
Suplente: Suzi Mari Ramos

Um representante do Museu e/ou Historiadores:

Titular: Laerte de Camargo Araújo
Suplente: Leonardo Coffani dos Santos Sabanay

Um representante do Off Road:

Titular: Fabiano Antônio de França
Suplente: Everton Lorena

Art. 2º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução e o Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 07 de junho de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos



PORTARIA Nº 241 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A PEDIDO”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, *Prefeito Municipal*, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir do dia 11/06/2024, a servidora SIMONE MARIA PEREIRA PINZE, Matrícula 750, concursada no Cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, Ref. 51, Carga Horária 30 h/s, sob regime Estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Miracatu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi
Superv. de Serv. Legislativos - Designada

PORTARIA Nº 242 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, *Prefeito Municipal*, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir do dia 11/06/2024, a servidora AURILENE DA COSTA, Matrícula 4145, do Cargo em comissão de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Miracatu, 10 de junho de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi
Superv. de Serv. Legislativos - Designada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Miracatu

Edição nº 1747
Ano 2024
Página 18 de 18

www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 10 de Junho de 2024